



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 900 / 2024 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade.

OBJETO: prestação de serviço de apresentação da atração “VITOR PASSARIM”, no evento “XV SEMINÁRIO DE MOBILIZAÇÃO INFANTIL”, no dia 21 de agosto de 2024.

CONTRATADO: PASSARIM PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAL LTDA
CNPJ Nº: 20.011.120/0001-00

SECRETARIA: SEMC **VALOR:** R\$ 11.850,00

Relatório Sintético de Análise de Cumprimento acerca da contratação direta – Lei 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência 5#	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD	2	-
Projeto Básico -- Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência -TR	2	-
Estimativa de despesa (Art. 23, § 4º)	2	1
Comprovar a Habilitação Jurídica – (Art. 66)	2	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (Art. 68, incisos I a VI)	2	-
Comprovar a Qualificação Técnica (Art. 62)	2	-
Parecer técnico - Razão da escolha do contratado – (Art. 72, VI)	2	-
Parecer técnico - Justificativa do preço – (Art. 72, VII)	2	1
Autorização da autoridade competente – (Art. 72, VIII)	9	-
Formalização da contratação - MINUTA DE CONTRATO (ou outro instrumento substitutivo)	2	-
Parecer Procuradoria Geral do Município – PGM – Portaria 001/2024 PGM	9	-
Emissão de FIPO	9	-
Assinaturas na Requisição de Serviço - RS	9	-
Emissão de Nota de Reserva	-	2
contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso II	SIPAD Sequência #	Obs.
<i>Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.</i>	2	-
Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD Sequência #	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	9	-

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá quanto às formalidades processuais, com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento de procedimentos acerca da contratação direta e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.



**Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município**

Saliente-se que o ônus recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade, utilizando seus métodos para garantir o interesse público.

A análise desta Controladoria restringiu-se aos aspectos formais pertinentes à Contratação Direta, por inexigibilidade, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade.

OBSERVAÇÕES/ RECOMENDAÇÕES

1. Não obstante a apresentação de apenas 02 (duas) Notas Fiscais (sequência 2 – SIPAD), registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
2. Recomendamos providenciar a Nota de Reserva e o Empenho, oportunamente;
3. Atentar as vedações contidas no Manual de Orientação aos Agentes Públicos para o período eleitoral, 5ª Edição, 2024, instituído pela Portaria Conjunta CGM/PGM nº 004, datada de 13/03/2024, publicada no DOMV em 18/03/2024;
4. Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos;

CONCLUSÃO

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria. Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao art. 72, parágrafo único e do art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 09 de agosto de 2024

**Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC**

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 09/08/2024 17:31:12. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
EE1BA27E-A929-498E-A861-96ED9C678D1A